## Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema



Rua João Gonçalves Fóz, 1736 – Centro Universitário - Cep: 19060-050 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (018) 3221-4350 - email: comitepp@ambiente.sp.gov.br

Home Page: http://www.comitepp.sp.gov.br/

Deliberação "AD REFERENDUM" CBH-PP/110/2010, de 06/01/2010. Aprova o Parecer Técnico **CT-PAS Nº 01/2010** sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Ampliação da Unidade Industrial e Expansão de Áreas Agrícolas da Unidade II" — Destilaria Paranapanema S/A, situado no município de Sandovalina/SP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema (CBH-PP), no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, que tem como um de seus princípios, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente;

**Considerando** a Resolução SMA nº 054, de 30 de julho de 2008, no artigo 1º onde determina que Os Estudos de Impacto Ambiental — EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental — RIMA dos empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar, deverão ser encaminhados pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental — DAIA ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH para manifestação;

**Considerando** a Deliberação CRH n° 87, de 28 de outubro de 2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos EIA e respectivos RIMA encaminhados pelo órgão ambiental licenciador;

Considerando os termos do Plano de Bacia do CBH-PP, aprovado em Reunião Plenária de 13/10/2003, readequado e aprovado em Reunião Plenária de 21/11/2008 e do Relatório de Situação, atualizado e aprovado em Reunião Plenária de 04/12/2009;

Considerando que a Destilaria Paranapanema S/A - Unidade II pretende ampliar a unidade industrial e expandir áreas agrícolas;

Considerando o Ofício CETESB/DAIA 82928/09/TA, datado de 28/10/2009, que encaminhou ao CBH-PP, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA, desse empreendimento, para análise e manifestação nos aspectos de competência do CBH-PP:

**Considerando** que esses documentos foram encaminhados para avaliação da Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento **CT-PAS**, do **CBH-PP**, com a recomendação do **DAIA** para proceder à análise e manifestação quanto à utilização de recursos hídricos por esse empreendimento.



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Fóz, 1736 – Centro Universitário - Cep: 19060-050 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (018) 3221-4350 - email: comitepp@ambiente.sp.gov.br

Home Page: http://www.comitepp.sp.gov.br/

## **DELIBERA:**

Artigo 1º – Fica aprovado o Parecer CT-PAS Nº 01/2010 de 06/01/2010, apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento, CT-PAS, relativo à ampliação da unidade industrial e expansão de áreas agrícolas da Destilaria Paranapanema S/A – Unidade II, no Município Sandovalina - SP, sob responsabilidade da Empresa Destilaria Paranapanema S/A - Unidade II, a ser remetido ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, da Secretaria do Meio Ambiente, que desde já é considerado como Anexo e parte integrante desta Deliberação.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

**Enio Magro** Presidente do CBH-PP

Galileu Marinho das Chagas Vice-Presidente do CBH-PP

Osvaldo Massacazu Sugui Secretário Executivo do CBH-PP